

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 21 – EDIÇÃO 18
MARÇO/2025



MP 1.290/2025 disponibiliza o saldo retido do FGTS de quem aderiu o saque-aniversário

O Governo Federal disponibiliza o saldo retido do FGTS do trabalhador que tenha aderido a sistemática do saque-aniversário

Em **28 de fevereiro de 2025**, o Governo Federal publicou, em edição extra do **Diário Oficial da União (D.O.U.)**, a **Medida Provisória nº 1.290/2025**, que autoriza o saque do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** por trabalhadores que tiveram o contrato de trabalho **rescindido ou extinto entre 1º de janeiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2025**, mas que, devido à adesão ao **saque-aniversário**, não puderam acessar os valores referentes à rescisão.

A medida **beneficia exclusivamente trabalhadores que aderiram à sistemática do saque-aniversário e que possuam saldo disponível na conta vinculada ao FGTS relativa ao contrato de trabalho encerrado.**

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em **duas etapas**:

- **1ª Etapa** – Trabalhadores abrangidos pela MP poderão sacar até **R\$ 3.000,00** de cada conta do FGTS, conforme o saldo disponível.
- **2ª Etapa** – Caso ainda haja saldo remanescente, o valor será liberado **integralmente, sem limite de saque.**

Calendário de Pagamentos – CAIXA

Trabalhadores com conta bancária cadastrada para crédito:

Etapa	Limite de saque	Data de crédito em conta
1ª ETAPA	Até R\$ 3.000,00 por conta do FGTS	06 de março de 2025
2ª ETAPA	Sem limite de pagamento	17 de junho de 2025

Trabalhadores sem conta bancária cadastrada:

Mês de Nascimento	1ª Etapa (Limite de R\$ 3.000,00)	2ª Etapa (Sem limite de pagamento)
Janeiro a Abril	06 de março de 2025	17 de junho de 2025
Maio a Agosto	07 de março de 2025	18 de junho de 2025
Setembro a Dezembro	10 de março de 2025	20 de junho de 2025

Regras para rescisões após a publicação da MP

Para contratos rescindidos **após a publicação da MP**, permanecem vigentes as regras do **saque-aniversário**, conforme estabelecido na **Lei nº 13.932/2019**. Nessas situações, o trabalhador desligado **sem justa causa** continuará tendo direito **apenas ao saque da multa rescisória**, sem acesso ao saldo total do FGTS.

Orientação para saque

- Os valores serão creditados **automaticamente** para trabalhadores que tenham conta bancária cadastrada para saque do FGTS.

Aqueles que **não cadastraram conta bancária** poderão realizar o saque diretamente nos **canais físicos de pagamento da CAIXA**.

O Sindiflores reúne empresários, especialista e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Telefone e Whatsapp: [\(11\) 3865-7475](tel:(11)3865-7475) E-mail: secretaria@sindiflores.com.br

<https://www.facebook.com/sindifloressp> www.sindiflores.com.br https://www.instagram.com/sindiflores_sp